



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Aprovado por 7 votos favoráveis

~~1 voto ausente~~ ~~votos contrários.~~

Sala das Sessões em 04/11/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

Presidente

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 7.972,10 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC MUNIC DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 – Departamento de Saúde

06.01.10.302.0062.2.149 Transporte de Pacientes

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas () R\$ 7.972,10

Recurso 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4013 – Transporte Sanitário Eletivo

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação da referida fonte de recurso com o seu respectivo detalhamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Livro 02
Nº 103 Fls. 13
Entrada em: 31/10/2025
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente crédito especial tem por objetivo a inclusão orçamentária do recurso financeiro recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da **Portaria SES nº 976/2025**, destinado ao **Programa de Transporte Sanitário Eletivo**.

Os valores serão aplicados pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, visando o custeio de deslocamentos de pacientes para consultas, exames e procedimentos eletivos em outros municípios, conforme as diretrizes estabelecidas pela referida portaria.

A abertura do crédito especial se faz necessária para viabilizar a correta execução orçamentária e contábil dos recursos estaduais vinculados ao programa.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 31 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5201-9B31-6407-20F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 31/10/2025 14:01:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/5201-9B31-6407-20F8>

